DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRAJUÍ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Servico Autonomo de Agua e Esgoto - SAAE	2
Outros Atos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirajuí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirajuí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirajui.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirajuí
CNPJ 44.555.027/0001-16
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116
Telefone: (14) 3572-8222
Site: www.pirajui.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Câmara Municipal de Pirajuí
CNPJ 51.499.044/0001-49
Rua 13 de Maio, 477
Telefone: (14) 3572-1444
Site: www.camarapirajui.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí
CNPJ 47.579.479/0001-26
Rua Abel de Oliveira, 51
Telefone: (14) 3572-1207 | (14) 3572-1230
Site: www.saaepirajui.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirajuí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirajui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

PODER EXECUTIVO DE PIRAJUÍ

Atos Oficiais

Decretos

Município de Pirajuí
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3036, de 03 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 3.035/2020

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º- Fica expressamente revogado, em todos os seus efeitos, o DECRETO MUNICIPAL nº 3.035, de 02 de janeiro de 2020.

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL

Município de Pirajuí
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3037, de 03 de janeiro de 2020 - LEI N° 2634/19

Incentiva transferência de veículos para proprietários residentes em Pirajuí.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º- De conformidade com a Lei Municipal nº 2.634/2019, ora regulamentada, tem por objetivo promover a transferência de veículos adquiridos por moradores desta cidade nas cidades vizinhas onde acabam sendo licenciados, e com isso possibilitar o aumento de arrecadação do tributo IPVA incidente sobre os veículos pertencentes aos proprietários moradores desta cidade.

Artigo 2º- O Município, com base na Lei acima, concederá benefício em favor dos proprietários de veículos automotores, fabricados num período não superior a 7 (sete) anos, com exclusão de motocicletas e afins, até o limite do valor de R$ 200,00 (Duzentos Reais) por veículo, que será arcado pelos Cofres Públicos diretamente ao interessado.

Artigo 3º - Para obter o referido benefício, o morador e proprietário do veículo que será objeto da transferência, deverá encaminhar requerimento endereçado ao Chefe do Executivo, juntando documento que comprove a propriedade do veículo, do pagamento da transferência para este Município, devendo ainda estar quite com os tributos municipais.

§ 1º- Preenchido os requisitos, o requerente receberá o crédito até o limite de R$ 200,00 (Duzentos Reais) por veículo.

§ 2º- Na hipótese do valor ser inferior ao limite de R$ 200,00 (Duzentos Reais) por veículo transferido, o interessado receberá o valor correspondente ao valor gasto devidamente comprovado.

Artigo 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL

Servico Autonomo de Agua e Esgoto - SAAE

Outros Atos

PORTARIA 01/2020

José Roberto Gimenes, Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

ESTABELECE

• Art. 1º - Em cumprimento à Lei 8.666/93, Artigo 51 e seus parágrafos, e artigo 3º, § 1º da Lei 10520/2002, fica nomeada a Comissão Permanente de Licitação, a partir

da presente data, composta pelos seguintes membros:

Vivian Ishida Zuquieri – Presidente

Sheila Frederico da Silva – Membro

Ada Michele Bonifácio Nelzi de Souza – Membro

Ricardo Centelha Bastos Duarte - Pregoeiro

Art. 2º - Sob a presidência do primeiro, procedam aberturas e julgamentos de licitações regidas pela Lei 8666/93 e apoiem o pregoeiro nas licitações previstas na Lei 10520/2002.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pirajuí, 02 de janeiro de 2020

José Roberto Gimenes

Diretor Geral – SAAE/Pirajuí